

Lei n.º 504 de 17 de Dezembro de 1980

Autorga o pagar a única do ex-prefeito e,
conferir outras providências.

1.ª Câmara Municipal de Belodora - Estado de Minas Gerais,
por seus representantes, Secretário e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e dez cruzeiros), à Dra. Maria da Glória de Viqueira, viúva de Celso Puleto, Vicente Lopes de Viqueira, vítima fatal do sinistro ocorrido em 18 de novembro de 1980, pagando a dependentes incluindo o subsídio e representação, conforme Resolução n.º 06 de 26 de novembro de 1980.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes do artigo primeiro da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que se refere a despesa, podendo a-mulor parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belodora, MG, em 17 de Dezembro de 1980

O Prefeito Municipal,

Ass. _____